

**TC 029.764/2014-9**

**Natureza:** Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).

**Unidade:** Município de Ararendá - CE.

**Recorrentes:** Alini Alves Lopes, Cláudio Eder Mendonça da Silva, Djinaldo Barbosa de Andrade e Francisco Reginaldo Torres de Oliveira.

**DESPACHO DA RELATORA**

Trata-se de recurso de reconsideração interposto por Alini Alves Lopes, Cláudio Eder Mendonça da Silva, Djinaldo Barbosa de Andrade e Francisco Reginaldo Torres de Oliveira contra o Acórdão 8.351/2018-2ª Câmara, que cuidou tomada de contas especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde diante da não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos federais repassados por meio do Termo de Compromisso PAC nº 281/2007, destinado à execução do sistema de esgotamento sanitário no referido município.

Conheço do recurso interposto por Djinaldo Barbosa de Andrade, com os efeitos mencionados no item 3.1 do exame de admissibilidade procedido pela unidade técnica.

Não conheço, contudo, dos recursos interpostos por Alini Alves Lopes, Cláudio Eder Mendonça da Silva e Francisco Reginaldo Torres de Oliveira, por intempestivos e por não apresentarem fatos novos, nos termos do artigo 33 da Lei 8.443/92, c/c o artigo 285, caput e §2º, do Regimento Interno do TCU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial, para as providências constantes dos itens 3.3 e 3.4 do exame de admissibilidade, e, posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução.

TCU, Gabinete, em 7 de novembro de 2019.

(Assinado Eletronicamente)  
ANA ARRAES  
Relatora